



## **EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)**

### **Errata ao Edital PREG Nº 21/2019**

A PRÓ - REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por este Edital e será executada por Comissão composta por integrantes da Administração Superior, nomeados por Portaria expedida pela Reitoria da Universidade Estadual do Piauí.
- 1.2.** Local de atuação: *Campus* Poeta Torquato Neto.
- 1.3.** Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1(uma) para Coordenador Adjunto da UAB.
- 1.4.** Validade: 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 1.5.** Os Coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.
- 1.6.** A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UESPI, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas CAPES, conforme Portarias CAPES nº 183/2016 e nº15/2017.
- 1.7.** O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.
- 1.8.** A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 1.9.** A presente Seleção não é condição nem requisito para garantir direito, sob qualquer hipótese, à Remoção do Candidato selecionado;
- 1.10.** Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 1.11.** São requisitos para a contratação:
  - a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
  - b) Estar quite com as obrigações eleitorais;



- c) Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

## II. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

**2.1.** Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB.

**2.2.** Função: Coordenador

**2.3.** O candidato deve comprovar enquadramento no perfil abaixo:

- a) Experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior, conforme as Portarias da CAPES nº183/2016 e 15/2017.
- b) Experiência em EAD, conforme as Portarias da CAPES nº183/2016 e 15/2017;
- c) Experiência de gestão acadêmica e/ou administrativa.

**2.4.** Os coordenadores deverão cumprir a jornada de trabalho de no mínimo **40 horas semanais no Núcleo de Educação a distância da UESPI.**

**2.5.** Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:

- a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com a UESPI;
- b) Receber recursos CAPES e providenciar utilização adequada, dentro da UESPI ou nas fundações de apoio;
- c) Realizar a articulação dos cursos;
- d) Gerenciar os sistemas UAB/CAPES: SISUAB, SGB, SICAPES, ATUAB e outros;
- e) Participar das ações do Foruab;
- f) Representar a UESPI na DED/CAPES;
- g) Estabelecer o relacionamento com os polos;
- h) Gerenciar os bolsistas.
- i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no SISUAB;
- j) Elaborar e gerenciar os Processos Seletivos de bolsistas UAB;
- k) Manter comunicação com a CAPES;
- l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
- n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da CAPES ou no período de prestação de contas;
- o) Elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos de Graduação da UAB/UESPI;
- p) Elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos de Especialização da UAB/UESPI;
- q) Coordenar os Processos Seletivos de alunos;
- r) Acompanhar as ações da UAB na UESPI;



- s) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio;
- t) Outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela Administração Superior da UESPI.

## 2.6. Requisitos obrigatórios:

- a) Atender ao requisito exigido para atuação como coordenador geral ou coordenador adjunto, de acordo com o item 2.3;
- b) Ter conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*;
- c) Fazer parte do corpo docente efetivo da UESPI;
- d) Formação de nível superior e experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior;
- e) O candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB;
- f) Disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;
- g) Familiaridade com o uso do computador, internet e demais recursos de informática;
- h) Disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível de segunda-feira a sábado, inclusive para viagens quando solicitado;
- i) Experiência em Educação a Distância;
- j) Formação pós-graduada: Mestrado e/ou Doutorado.

## III. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O período de inscrição será do dia 06 a 10 de janeiro de 2020 no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, **Campus Torquato Neto, Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, Teresina- PI, CEP: 64002-150**, no horário de 7h30 às 13h30.

**3.2.** A inscrição deve ser realizada no Protocolo Geral e endereçado à Pró Reitoria de Ensino de Graduação

**3.3.** Admitir-se-á a inscrição do candidato, via procuração, por instrumento público ou particular (desde que a firma do outorgante esteja reconhecida), acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador;

**3.4.** Realizada a inscrição, o candidato deverá acompanhar as etapas do cronograma do Processo Seletivo por meio do site da UESPI.



#### **IV. DA SELEÇÃO**

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular e da defesa de seu currículo.

Os critérios de análise do currículo e da defesa do currículo estão descritos no **Anexo I**.

Os critérios de desempate estão descritos no **Anexo II**.

##### **4.1 - Primeira Etapa – Homologação das inscrições**

Serão eliminados os candidatos que não comprovarem a documentação descrita **nos itens 1.11, 2.3, 2.6 e no currículo**. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

##### **4.2 Segunda Etapa – Análise de currículo**

As informações contidas no currículo documentado e comprovado serão pontuadas conforme **Anexo I**.

**Esta etapa é classificatória.**

##### **4.3 - Terceira Etapa- Defesa do currículo**

A defesa do currículo será presencial, modalidade oral, mediante à Banca Examinadora da Seleção, na Pro Reitoria de Ensino de Graduação, observando o Cronograma do edital e o candidato terá até 20 minutos para a sua apresentação.

**Esta etapa é classificatória.**

#### **V. DA COMISSÃO JULGADORA**

**5.1** O Processo Seletivo será conduzido e homologado pela Comissão criada especificamente para este fim, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

#### **VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

**6.1.** A Avaliação do Currículo (AC) corresponderá a 60% da nota final e a Defesa do Currículo (DC) a 40% da nota final.

**6.2.** Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.



**6.3.** O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será o Coordenador Adjunto. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo Processo Seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

## **VII. DA REMUNERAÇÃO**

**7.1.** Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, que poderá ser modificado pela CAPES.

## **VIII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**8.1.** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site da UESPI.

**8.2.** Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela Pró Reitoria de Ensino de Graduação para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/CAPES e da Declaração de não acúmulo de bolsas.

## **IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso contra o Resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à Pró Reitoria de Ensino de Graduação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do Resultado.

## **X. DA LEGISLAÇÃO**

**10.1** A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:

- a) Lei nº 11.273 de 06/02/2006.
- b) Portaria GAB/CAPES nº 249, de 08 de novembro 2018.

**10.2.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado nomeado para a avaliação dos candidatos.





## XI CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	25/11/2019
Inscrições (Protocolo Geral da UESPI/Campus Poeta Torquato Neto) encaminhadas à Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG. (1º Etapa).	06 a 10/01/2020
Homologação das Inscrições (Primeira Etapa).	20/01/2020
Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições (Primeira Etapa).	21/01/2020
Resultado da Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições (Primeira Etapa).	Até 27/01/2020
Análise Curricular (Segunda Etapa)	28/01 a 04/02/2020
Resultado da Análise Curricular (Segunda Etapa).	05/02/2020
Interposição de Recurso contra o Resultado da Análise Curricular (Segunda Etapa).	06/02/2020
Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular (Segunda Etapa).	11/02/2020
Convocação para as entrevistas – divulgação de datas e horários por candidato (Segunda Etapa), no site da UESPI - <a href="https://www.uespi.br/site/">https://www.uespi.br/site/</a>	13/02/2020
Realização das entrevistas - Defesa do Currículo (Terceira Etapa)	17/02 a 19/02/2020
Resultado Final no site da UESPI - <a href="https://www.uespi.br/site/">https://www.uespi.br/site/</a>	Até 03/03/2020

Teresina, 20 de dezembro de 2019.

---

Presidente da Comissão



### Anexo I: Critérios e pontuação de classificação (Segunda Etapa)

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E DEFESA DO CURRÍCULO</b>			
<b>Itens</b>	<b>Formação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação obtida</b>
I - Titulação (Máximo 10 pontos) <b>Obs.:</b> Será computado o valor da titulação maior.	Graduação	4 pontos	
	Especialização/	5 pontos	
	Mestrando	7 pontos	
	Doutorado	10 pontos	
II – Experiência em gestão (Máximo de 10 pontos)	1 ponto por mês de atuação		
III - Magistério Ensino Superior (Máximo de 30 pontos)	1 ponto por mês de atuação		
IV – Professor e ou coordenador de Cursos de graduação e/ou Especialização a Distância, reconhecidos pelo MEC (Máximo de 10 pontos)	1 ponto por mês de atuação		
V – Etapa de defesa do currículo (máximo de 40 pontos).	Serão considerados para análise: <ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstração de sua experiência e conhecimentos na função pretendida. (até 10 pontos).</li><li>• Demonstração da experiência de gestão, de chefia, em projetos, de liderança, planejamento, trabalho em equipe, transparência, proatividade. (até 10 pontos).</li><li>• Adequação e correção</li></ul>		





	<p>da linguagem, segurança e domínio na defesa, organização e clareza na exposição das ideias (até 10 pontos).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade de tempo para atuar na função de Coordenador da UAB ou Coordenador Adjunto. (até 10 pontos).</li></ul>	
--	---	--



## **Anexo II – Critérios de desempate**

Este Processo Seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) Maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- d) Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- e) Candidato com maior idade, não incluído na letra “a”.